

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JACAREÍ - SP

MATRÍCULA	FICHA	LIVRO Nº 2	REGISTRO GERAL	JACAREÍ - SP		
57.635	01			12	janeiro	2005
	ANVERSO			DIA	MÊS	ANO

MATRÍCULA
57.635

CIRCUNSCRIÇÃO: DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE JACAREÍ

Um lote de terreno, de formato irregular, sob nº 5b da quadra Q, do loteamento denominado "**RECANTO DOS PÁSSAROS**", de formato irregular, medindo de frente para a **TRAVESSA DAS ARARAS**, quarenta metros e cinquenta centímetros, em dois segmentos, partindo da lateral direita para a lateral esquerda, respectivamente com 15,00 m e 25,50 m, acompanhando o alinhamento da via pública, confrontando de quem da travessa olha para o imóvel, do lado direito com o lote nº 5c, na extensão de cento e dezesseis metros, do lado esquerdo com o lote nº 5a, na extensão de trinta e um metros e cinquenta centímetros, e nos fundos com a **REPRESA DO RIO JAGUARI**, acompanhando a sinuosidade da sua margem, na extensão de oitenta e dois metros, encerrando a área de **2.525,00 metros quadrados**.

CADASTRO MUNICIPAL: 11454-34-89-0359-00-000.

PROPRIETÁRIOS E RESPECTIVAS PROPORÇÕES: (01) **ANTONIO DE ARRUDA SAMPAIO**, CPF 030.269.498-68, RG 1.209.666-SSP/SP, e sua mulher **ODETTE YVONNE STAMATIS DE ARRUDA SAMPAIO**, que também assina **ODETTE YVONNE DE ARRUDA SAMPAIO**, CPF 051.740.078-20, RG 868.186-7-SSP/SP, advogados, casados sob o regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, na **proporção de 50%**; (02) **UEZE ELIAS ZAHARAN**, CPF 004.110.431-53, RG 7.553.009-0-SSP/SP, e sua mulher **LUCILA PELUFFO ZAHARAN**, que também assina **LUCILIA PELUFFO ZAHARAN**, CPF número 257.467.358-17, RG número 6.607.368-SSP/SP, proprietários, casados sob o regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, na **proporção de 40%**, e (03) **SIMONE LUCILA PELUFFO ZAHARAN**, advogada, CPF número 081.914.128-37, RG 14.412.766-SSP/SP, e seu marido **REINALDO STAMATIS FILHO**, que também assina **REYNALDO STAMATIS FILHO**, engenheiro, CPF 066.699.968-61, RG 9.458.593-SSP/SP, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, na **proporção de 10%**, sendo todos brasileiros, domiciliados em São Paulo-SP.

REGISTROS ANTERIORES: transcrição nº 25.974, fls. 87 do Lº 3-U, em 21/05/1974, R-3 na matrícula nº 44.057, em 19/05/1998, estando o loteamento registrado sob nº 24, fls. 64 do Livro 8-A de Registro Especial, em 12/12/1975, deste Cartório.

Maria de Lourdes Vidal Gomes
MARIA DE LOURDES VIDAL GOMES
ESCREVENTE AUTORIZADA
CONTINUA NO VERSO

MATRÍCULA	FICHA
57.635	01
VERSO	

CONTINUAÇÃO

R-1-57.635, em 12 de janeiro de 2005.

VENDA E COMPRA. Por escritura de venda e compra de 07 de outubro de 2004, lavrada no Cartório do 1º Tabelião de Notas desta Comarca de Jacareí-SP, Lº 613, fls. 039/041, os proprietários, retro nominados e qualificados, **venderam** o imóvel desta matrícula, pelo valor de R\$ 44.640,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais), a **LUIZ HENRIQUE THOMAZ**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, CPF 055.594.388-71, RG 15.483.818-4-SSP/SP, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Avenida Dr. Ricardo Jafet, nº 690, Ipiranga. Consta da escritura que a transação foi feita em cumprimento ao compromisso de venda e compra de 05/12/1997, não registrado, que por força da mesma ficou inteiramente cumprido e sem mais efeito, e que o comprador tem conhecimento das restrições urbanísticas convencionais do loteamento "Recanto dos Pássaros", expressas no "contrato-padrão" arquivado neste Cartório, no processo de registro respectivo, obrigando-se por si, seus herdeiros ou sucessores, a cumprí-las e a respeitá-las. (Protocolizado/microfilmado sob nº 128.779).

D. R\$ 600,03


MARIA DE LOURDES VIDAL GOMES
ESCREVENTE AUTORIZADA

AV-2-57.635, em 17 de novembro de 2017.

Averbação Premonitória. O **BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.**, com sede na cidade de Belo Horizonte-MG, na Rua Rio de Janeiro, nº 654, Centro, CNPJ/MF nº 17.184.037/0001-10, por representante legal, requereu esta averbação, com suporte no artigo 828 do Código de Processo Civil, para constar que ajuizou uma ação de **execução de título extrajudicial** onde o mesmo figura como **exequente**, figurando como **executados o proprietário Luiz Henrique Thomaz**, CPF 055.594.388-71, Multitek Importação e Comércio Ltda., CNPJ/MF 49.093.834/0001-88, Izabel Felix Thomaz, CPF 040.127.678-36, José Luis de Oliveira, CPF 808.974.878-34 e Luiz Carlos Thomaz, CPF 039.294.008-63, cuja ação foi distribuída no dia 03 de julho de 2017 à **15ª Vara Cível do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo-SP - processo nº 1003414-66.2017.8.26.0010**, tendo atribuído à causa o valor de **R\$ 3.166.744,76** (três milhões, cento e sessenta e seis mil, setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos), conforme certidão expedida em 13/07/2017, assinada digitalmente por Irandir Nascimento Guedes de Farias, Coordenador do Cartório da 15ª Vara Cível do Foro Central Cível da mesma Comarca. (Protocolizado em 27/10/2017, digitalizado e microfilmado sob nº 237.047).
(CONTINUA NA FICHA Nº 02).

CONTINUA NA FICHA Nº

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JACAREÍ - S.P.

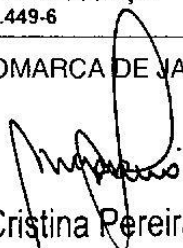
MATRÍCULA
57.635

MATRÍCULA	FICHA	LIVRO Nº 2	REGISTRO GERAL	JACAREÍ - SP		
57.635	02			17	novembro	2017
	ANVERSO			DIA	MÊS	ANO

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
CÓDIGO 11.449-6

CIRCUNSCRIÇÃO: DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE JACAREÍ

A Escrevente Autorizada:



Maria Cristina Pereira Reno
Escrevente Autorizado

D. R\$ 26,60

AV-3-57.635, em 01 de março de 2019.

Averbação Premonitória. Com suporte no artigo 828 do Código de Processo Civil, o exequente **Itaú Unibanco S.A.**, CNPJ/MF 60.701.190/0001-04, requereu esta averbação para constar que ajuizou uma ação de **execução de títulos extrajudicial - liquidação, cumprimento, execução em face da Multitek Importação e Comércio Ltda.**, CNPJ/MF 49.093.834/0001-88; **Luiz Carlos Thomaz**, CPF 039.294.008-63; **Luiz Carlos Thomaz Junior**, CPF 083.362.748-12; **Izabel Felix Thomaz**, CPF 040.127.678-36, e do proprietário **Luiz Henrique Thomaz**, CPF 055.594.388-71, **distribuída no dia 14 de dezembro de 2018 à 2ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo-SP, sob nº 1128265-67.2018.8.26.0100, cujo valor da causa é de R\$ 3.616.898,01 (três milhões, seiscentos e dezesseis mil, oitocentos e noventa e oito reais e um centavo)**, conforme certidão expedida em 18/12/2018, assinada digitalmente por Maria Madalena da Silva Antonio, Escrivã judicial I da 2ª Vara Cível daquela Comarca. (Protocolizado em 08/02/2019 e digitalizado sob nº 250.968).



Gabriela Simões Moraes
Escrevente Autorizada



Vanessa Queiroz dos Reis
Escrevente Autorizada

D. R\$ 28,16

AV-4-57.635, em 05 de junho de 2019.

Penhora. Conforme certidão de penhora expedida em 08 de maio de 2019, retificada por outra de 21 de maio de 2019, pela Escrivã Diretora do 2º Ofício Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo-SP, nos termos do artigo 837 do Código de Processo Civil (recepcionada por meio eletrônico - PH000264933), extraída dos autos da ação de execução civil, **processo número de ordem 1128265-67.2018**, figurando como exequente **Itaú Unibanco S.A.**, CNPJ/MF sob nº 60.701.190/0001-04, e como executado o proprietário **Luiz Henrique Thomaz**, CPF 055.594.388-71, e outros, o imóvel desta matrícula e mais nove imóveis matriculados nas Comarcas de São Paulo e Atibaia, **foram penhorados** para garantia da execução do débito nos autos **(CONTINUA NO VERSO)**.

CONTINUA NO VERSO

MATRÍCULA	FICHA
57.635	02
	VERSO

CONTINUAÇÃO

referidos, no valor de R\$ 4.057.332,19, tendo sido o mesmo nomeado depositário. (Protocolizado em 08/05/2019 e digitalizado sob nº 253.081).


Gabriela Simões Moraes
Escrevente Autorizada

D. R\$ 467,32

AV-5-57.635, em 10 de setembro de 2019.

CANCELAMENTO DA PENHORA. Conforme mandado de levantamento de penhora expedido em 26 de agosto de 2019, assinado digitalmente pelo Dr. Tom Alexandre Brandão, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo-SP, extraído dos autos da ação de execução de título extrajudicial figurando como exequente **Itaú Unibanco S.A.** e como executado **Luiz Henrique Thomaz e outros**, processo nº 1128265-67.2018.8.26.0100, o MM. Juiz determinou que se procedesse ao cancelamento da AV-4 desta matrícula, o que ora se faz. (Protocolizado em 28/08/2019 e digitalizado sob nº 255.743).



Thiago Aranha de Souza
Escrevente Autorizado

Averbação isenta de emolumentos por determinação judicial (Justiça Gratuita).

R-6-57.635, em 22 de outubro de 2019.

Adjudicação. Conforme **Carta de Sentença Notarial** expedida em 18 de setembro de 2019 pelo Cartório do 2º Tabelião de Notas da Comarca de Ribeirão Preto-SP, na forma dos itens 213 a 218, Seção XII, Capítulo XIV, do Provimento CG nº 58/1989 (Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo), extraída dos autos da ação de execução de título extrajudicial promovida pelo **Banco Mercantil do Brasil S.A.** em face do proprietário **Luiz Henrique Thomaz**, separado judicialmente, já qualificado, e outros, processo nº 1003414-66.2017.8.26.0010 – 15ª Vara Cível da Comarca de São Paulo-SP, o imóvel desta matrícula **foi adjudicado** ao promovente **Banco Mercantil do Brasil S.A.**, com sede na cidade de Belo Horizonte-MG, na Rua Rio de Janeiro, nº 654, Centro, CEP 30160-912, inscrito no CNPJ/MF sob nº 17.184.037/0001-10, pelo valor de R\$ 116.137,88 (cento e dezesseis mil, cento e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos), conforme acordo homologado por sentença de 15 de maio de 2019, que transitou em julgado. Foi recolhido o ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis) devido ao Município

CONTINUA NA FICHA Nº 03

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JACAREÍ - S.P.

MATRÍCULA	FICHA	LIVRO Nº 2	REGISTRO GERAL	JACAREÍ - SP		
57.635	03			22	outubro	2019
	ANVERSO			DIA	MÊS	ANO

MATRÍCULA
57.635

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
CÓDIGO 11.449-6

CIRCUNSCRIÇÃO: DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE JACAREÍ de Jacareí, no valor de R\$ 2.322,76, conforme guia de recolhimento que acompanhou a Carta de Adjudicação. (Protocolizado em 25/09/2019 e digitalizado sob nº 256.422).



D. R\$ 1.352,57
Thiago Aranha de Souza
Escrevente Autorizado



Gabriela Simões Moraes
Escrevente Autorizada

AV-7-57.635, em 22 de outubro de 2019.

Cancelamento da AV-2. Em virtude da adjudicação noticiada no R-6 desta matrícula, procede-se o **cancelamento da AV-2**, retro, que se referia à averbação premonitória feita na mesma ação de execução (processo nº 1003414-66.2017.8.26.0010 - 15ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo-SP). (Protocolizado em 25/09/2019 e digitalizado sob nº 256.422).



D. R\$ 28,16
Thiago Aranha de Souza
Escrevente Autorizado



Gabriela Simões Moraes
Escrevente Autorizada

CONTINUA NO VERSO

MATRÍCULA	FICHA
	VERSO

CONTINUAÇÃO

CONTINUA NA FICHA N°